

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90047/2026
Processo Administrativo nº 1576/2026

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA PINTURA TÉCNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.673.474/0001-43, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90047/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município de Cantagalo/RJ, com fornecimento de máquinas, operadores, combustíveis, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução, com medição por quilômetro efetivamente executado, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Após análise dos questionamentos apresentados, das disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, informamos o seguinte:

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTO E VALOR UNITÁRIO

Questionamento: A composição de custo que chegou ao valor unitário de R\$ 885,00 poderá ser fornecida para que se possa precificar os equipamentos provisionados neste custo e materiais a serem fornecidos?

Resposta: Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, as empresas consultadas para fins de estimativa de preços apresentaram cotações com valor global da prestação dos serviços, não tendo discriminado, em suas composições, os custos unitários de cada serviço, equipamento ou material.

Dessa forma, não há planilha analítica de composição unitária a ser disponibilizada, devendo os licitantes elaborarem suas propostas considerando o conjunto das disposições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, observando o valor estimado e as condições de execução previstas no instrumento convocatório.

2. EQUIPAMENTOS DE MAIOR PORTE

Questionamento: A contratada deverá fornecer algum equipamento de maior porte além de motoniveladora, considerando que o Termo de Referência menciona motoniveladora e equipamento de transporte, e a descrição dos serviços trata de limpeza de canaletas e aterro?

Resposta: Nos termos do Edital e do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos previstos no instrumento convocatório, especialmente motoniveladora e equipamento necessário ao transporte, mobilização e desmobilização das máquinas, quando aplicável à execução dos serviços.

Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, não se exige da contratada o fornecimento de retroescavadeira e caminhão como equipamentos próprios da execução

do objeto. Eventual apoio com retroescavadeira e caminhões, quando necessário, será fornecido pelo Município, conforme previsão do Termo de Referência, sendo definido na respectiva ordem de serviço, de acordo com os trechos a serem recuperados.

3. MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS

Questionamento: A contratada deverá fornecer mão de obra braçal para limpeza e desobstrução de canaletas? Se sim, qual o quantitativo unitário admitido por quilômetro?

Resposta: Não há previsão de fornecimento de equipe braçal específica pela contratada para limpeza e desobstrução de canaletas, tampouco quantitativo unitário de mão de obra braçal por quilômetro.

A execução dos serviços deverá observar os equipamentos, operadores e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como as orientações da fiscalização e as ordens de serviço expedidas pela Administração. Eventual apoio logístico ou operacional do Município, quando previsto, será definido na ordem de serviço, conforme a necessidade de cada trecho.

4. MATERIAL TIPO BARRO PARA ATERRO E ABAULAMENTO

Questionamento: Caso haja necessidade de utilização de material tipo barro para realização de aterro e abaulamento das estradas, este material será fornecido no local do serviço pela Prefeitura ou a contratada deverá providenciar o material e o equipamento para a realização deste?

Resposta: Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, os materiais necessários à execução dos serviços de aterro e abaulamento das estradas vicinais serão de responsabilidade da contratada.

Ressalvam-se, contudo, as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência em que houver fornecimento de material pela Prefeitura Municipal, como ocorre com o saibro, quando solicitado pela Administração, destinado ao espalhamento, nivelamento e conformação das estradas vicinais.

Quanto aos equipamentos, deverá ser observado o conjunto de equipamentos previstos no Edital e no Termo de Referência, bem como eventual apoio da Administração definido em ordem de serviço, quando previsto e necessário à execução de cada trecho.

5. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BICA CORRIDA, MATAÇÃO, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO-PIPA

Questionamento: Para a regularização de subleito, deve-se admitir a utilização e agregamento de material tipo bica corrida, matacão de rocha, trator de pneu com grade aradora, rolo compactador e caminhão-pipa? A composição dos valores compreende o fornecimento destes materiais e equipamentos? Se sim, qual o quantitativo unitário de cada equipamento/material admitido por quilômetro?

Resposta: Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, os custos relativos à regularização do subleito já estão contemplados no valor global do preço por quilômetro

dos serviços previstos no Termo de Referência, sendo tais serviços executados com os equipamentos previstos no instrumento convocatório, especialmente motoniveladora.

Esclarece-se que o Edital e o Termo de Referência não preveem, como itens autônomos ou específicos de fornecimento obrigatório pela contratada, bica corrida, matacão de rocha, trator de pneu com grade aradora, rolo compactador ou caminhão-pipa, tampouco estabelecem quantitativos unitários por quilômetro para esses materiais ou equipamentos.

Eventual apoio da Administração, quando previsto, será definido na ordem de serviço, conforme as características e necessidades dos trechos a serem recuperados.

Dessa forma, considerando os esclarecimentos prestados, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Viação e Transporte e as disposições constantes do Edital e seus anexos, permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório, não havendo alteração do objeto, do valor estimado, do critério de julgamento ou da data da sessão pública.

Cantagalo/RJ. 23 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal